

LEI N. 9.965, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Festival Literário Joseense e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Festival Literário Joseense, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá instituir parcerias com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, a Câmara Brasileira do Livro, a Secretaria Estadual de Cultura, a Secretaria Estadual de Educação, a Associação Nacional de Livrarias, a Academia Joseense de Letras e a Academia Paulista de Letras para a realização do evento.

Art. 2º A participação do Município na realização do evento consistirá em disponibilizar gratuitamente espaço público e os serviços públicos de segurança, limpeza, energia elétrica, bombeiros, atendimento médico e transporte de alunos da rede pública de ensino municipal até o local de realização do evento.

Parágrafo único. Os organizadores do evento disponibilizarão gratuitamente, no recinto do evento, espaço reservado e adequado para autores de São José dos Campos.

Art. 3º O Festival Literário Joseense, evento de natureza educacional e cultural, será realizado sempre em anos ímpares, e passa a integrar o Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município, nos termos da Lei n. 2.706, de 6 de julho de 1983.

Art. 4º O acesso do público ao local do evento será livre e gratuito.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n. 8267 de 13 de dezembro de 2010.

São José dos Campos, 25 de junho de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 237/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)